



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



Lei nº. 1.813/2021



“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 202.301,98 (Duzentos e Dois Mil Trezentos e Um Reais e Noventa e Oito Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** até o montante de R\$ 202.301,98 (Duzentos e Dois Mil e Trezentos e Um Reais e Noventa e Oito Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.	AGRICULTURA	
02.07.20.606.	EXTENSÃO RURAL.	
02.07.20.606.0029.	PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.	
02.07.20.606.0029.1141	CONVÊNIO Nº 887229/2019 - AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE	
CAFÉ E SECADOR.		
4.4.90.52	FICHA: 433	Equipamentos e Material Permanente
		R\$ 202.301,98.
		Total do Crédito
		R\$ 202.301,98.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 202.301,98 (Duzentos e Dois Mil e Trezentos e Um Reais e Noventa e Oito Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional por Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação abaixo.

§ 1º - O valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), **se Trata de Excesso de Arrecadação do Convênio de nº 887229/2019 que Celebram a União por Intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional. E tem como Objeto a Aquisição de Máquina de Café e Secador** e será creditado na ficha **433**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R\$ 2.301,89 (Dois Mil e Trezentos e Um Reais), se Trata de Contrapartida **Convênio de nº 887229/2019** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, e será debitado na ficha **59** e creditado na ficha **433**, conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.02	SEC. MUN DE FINANÇAS E PLANEJ. CIEN E TECN	
02.02.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.02.04.122.0038.	CIDADE QUE ARRECA DA CIDADE QUE CRESCE.	



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

02.02.04.122.0038.1035
DERAL.

CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS – GOVERNO FE-

4.4.90.52 FICHA: 59

Equipamento e Material Permanente
Total do Crédito

R\$ 2.301,89
R\$ 2.301,89.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **02 de Março de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal